

LEI N.º 4291, DE 11 DE MAIO DE 2005.

Dá nova redação ao inciso II do artigo 1º, da Lei n.º 3910, de 23 de maio de 2002, que dispõe sobre a denominação de próprios públicos, avenidas, ruas, praças, alamedas e demais logradouros do município.

(Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 43/2005, de autoria da Vereadora Myriam Alckmin Ramos Nogueira)

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 1º da Lei n.º 3910, de 23 de maio de 2002, passa a ter a seguinte redação:

"II – não haja no município, outra via ou logradouro público com o nome da mesma pessoa que se pretende homenagear."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 11 de maio de 2005.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal